

**COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 230804/CABW/2023**  
**PAG No. 67102.230804/2023-69**



## CONTEÚDO

1. DEFINIÇÕES .....	4
2. OBJETO .....	5
3. REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO .....	5
4. CREDENCIAMENTO .....	6
5. ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO .....	6
6. QUALIFICAÇÕES (ENVELOPE # 1) .....	7
7. PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE # 2) .....	8
8. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES .....	10
9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO .....	11
10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	11
11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	12
12. CONTRATO .....	12
13. SUBCONTRATAÇÃO .....	13
14. TERMOS .....	13
15. GARANTIA FINANCEIRA .....	14
16. AJUSTE DE PREÇO .....	14
17. PAGAMENTO .....	14
18. FISCALIZAÇÃO .....	14
19. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	15
20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADA .....	15
21. ALOCAÇÃO ORÇAMENTAL .....	15
22. RECURSOS .....	15
23. PROVISÕES GERAIS .....	16



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.

CONVITE À LICITAÇÃO IFB No. 230804/CABW/2023  
PAG No. 67102.230804/2023-69

Aprovado em: 20 de novembro de 2023

*assinado eletronicamente*  
WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel Av  
Chefe da CABW

**Suporte Legal:** O Governo Federal Brasileiro, por meio da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (“CABW”), faz com que seja do conhecimento de todos os interessados, que na data, hora e local indicados a seguir, a CABW realizará licitação com base na execução indireta, a ser julgada com base no **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (Letra b, do Inc. VIII, do Art. 6º, da Lei nº 8.666/93), nos termos deste CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos. Os procedimentos licitatórios seguirão os princípios da Lei nº 8.666/93 (Brasil), item 7.1.2 do MCA 176-1, de 06 de dezembro de 2017, da SEFA, e os demais requisitos previstos neste CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos. Além disso, as propostas submetidas à CABW serão interpretadas, avaliadas e julgadas de acordo com os princípios dos artigos 3º e 123 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto à legalidade, imparcialidade, moral, igualdade, transparência.

Data de abertura dos envelopes:	<b>30 de novembro de 2023</b>
---------------------------------	-------------------------------

Horário:	<b>10h00</b> (Eastern Standard Time)
----------	--------------------------------------

Endereço:	1701 22nd St N.W. Washington D.C 20008	Telefone:	(202) 518-7343
		Fax:	(202) 518-7354
		E-mail:	<a href="mailto:chf.dlc.cabw@fab.mil.br">chf.dlc.cabw@fab.mil.br</a>

Accreditation:	<b>30 de novembro de 2023</b>
----------------	-------------------------------

Time:	<b>10h00</b> (Eastern Standard Time)
-------	--------------------------------------



## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Para facilitar a compreensão da terminologia e simplificar a composição do texto, foram adotadas as seguintes abreviaturas e expressões, seguidas de suas definições a seguir:

- 1.1.1. COMAER - Comando da Aeronáutica do Brasil.
- 1.1.2. COMREC - Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- 1.1.3. CONTRATADA - Pessoa jurídica contratada para os serviços aqui previstos.
- 1.1.4. CONTRATANTE - Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, DC (CABW).
- 1.1.5. BAGAGEM DESACOMPANHADA - BENS DOMÉSTICOS (*HOUSEHOLD EFFECTS - HHE*) - Bens, exceto os especificamente excluídos, associados à casa e todos os pertences pessoais do USUÁRIO e aos membros viajantes elegíveis que legalmente podem ser aceitos e transportados por uma companhia. Podem incluir móveis, bens domésticos e itens que, quando na alfândega, com ou sem viajante, se encontra na condição de carga, conforme Instrução Normativa IN nº 1059, de 02 de agosto de 2010 na Receita Federal do Brasil (RFB).
- 1.1.6. PESSOAL MILITAR - Militar do Comando da Aeronáutica do Brasil e sua família, bem como viajante elegível, como governanta ou babá, ao retornar ao Brasil por ocasião do término da missão.
- 1.1.7. EMBALADORES - A CONTRATADA ou qualquer empresa subcontratada sob a responsabilidade da CONTRATADA, designada para embalar e administrar os utensílios domésticos na residência do USUÁRIO na origem.
- 1.1.8. TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA - Documento emitido pelo USUÁRIO atestando e aceitando os serviços de Transporte de Bagagem Desacompanhada realocado.
- 1.1.9. USUÁRIO - Membro da Força Aérea Brasileira, tendo o HHE realocado para o Brasil.
- 1.1.10. INFORMAÇÃO DO USUÁRIO - Anexo A, do Projeto Básico em que está descrito o local de coleta do HHE e a cidade de entrega do HHE no Brasil, bem como o valor máximo permitido do HHE a ser segurado pela CONTRATADA, por USUÁRIO.
- 1.1.11. FAB - Força Aérea Brasileira.
- 1.1.12. ICA - Diretiva de Comando Aeronáutico.
- 1.1.13. FATURA - Documento comercial que formaliza ato de compra e venda no exterior, que deve conter, entre outras informações, os seguintes dados: quantidade de fornecimento, unidade de fornecimento, preço, condições de pagamento, impostos, taxas e número de pedido de compra FAB.
- 1.1.14. OM - Organização Militar.
- 1.1.15. FISCAL - Pessoa física ou comissão que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, designada para fiscalizar sistematicamente o cumprimento das cláusulas contratuais e ordens complementares emitidas pelo Poder Público, em todos os seus aspectos.
- 1.1.16. PAG - Processo de Gestão Administrativa.
- 1.1.17. PROJETO BÁSICO - De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o grau de precisão necessário, para definir o projeto, serviço ou corpo de obra que constituirá o Objeto da Proposta. É elaborado com base nas sugestões retiradas de estudos técnicos preliminares, que garantem a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do projeto, bem como a avaliação dos custos do projeto ou serviço, definindo os métodos e prazos para a sua execução.



**1.1.18. PRAZO DE RECEBIMENTO** - Documento emitido pela COMREC atestando e aceitando os serviços prestados.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de BAGAGEM DESACOMPANHADA de Objetos Domésticos (HHE), porta a porta, por via marítima, para o PESSOAL MILITAR do Comando da Aeronáutica, no retorno ao Brasil, por término de suas missões no exterior, conforme INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, Anexo A do Projeto Básico.

**2.2.** Ressalta-se que os serviços relacionados ao PROJETO BÁSICO devem cumprir todas as leis e regulamentações estabelecidas pelos governos dos países para os quais o HHE se desloca, bem como as leis e regulamentos internacionais para o transporte. Não obstante, as empresas interessadas devem conhecer e cumprir as leis e regulamentos estabelecidos pelo governo brasileiro para os serviços de desembarço aduaneiro.

**2.3.** Os seguintes anexos são parte integrante deste aviso, independentemente de estarem ou não aqui transcritos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – FORMULÁRIO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO; e

**ANEXO IV** – TERMO DE CONTRATO

**2.4.** Os serviços objeto deste CONVITE DE LICITAÇÃO serão realizados na modalidade de execução indireta, ao Menor Preço Unitário por relocação de HHE.

**2.5.** Para o correto dimensionamento da proposta, a empresa deverá atender ao “Site Survey” descrito no item 3 do Projeto Básico. A não participação da vistoria não será objeto de desqualificação no certame, entretanto, a empresa não poderá alegar desconhecimento do HHE do usuário e não poderá acrescentar custos adicionais na proposta apresentada.

## **3. REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação empresas interessadas, cadastradas ou não na CABW, que tenham vínculo com o objeto desta licitação, nos termos dos respectivos atos que estabeleceram a licitação. A CABW selecionará e convidará pelo menos 3 (três) empresas.

**3.2.** Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem nas seguintes condições:

**3.2.1.** Falência, reestruturação legal ou recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Dissolução ou liquidação;

**3.2.3.** Suspenso de participação em licitações ou com nota de descumprimento na celebração de contrato no seu cadastro na CABW nos últimos 3 (três) meses;

**3.2.4.** Proibida a participação em processos licitatórios e celebração de contrato com o Governo Federal Brasileiro;

**3.2.5.** Que sejam declarados não idôneos para firmar convênio com a Administração Pública (Brasil);

**3.2.6.** Que façam parte de um consórcio ou empreendimento conjunto que participe separadamente da licitação, ou que controlem ou sejam controladas por outra entidade participante do processo licitatório.



#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou seu representante deverá apresentar-se à Comissão de Licitações no local, data e hora indicados no preâmbulo deste CONVITE DE LICITAÇÃO para fins de realização do cadastramento dos participantes desta Licitação, munidos de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com foto, juntamente com o documento que outorgue poderes para manifestar opinião durante os procedimentos licitatórios (tais documentos deverão ser disponibilizados fora dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preço).

**4.1.1.** Não apresentação de qualquer dos documentos para registro ou apresentação de documentos incorretos não impedirá a participação do licitante. No entanto, impedirá que seu representante expresse opinião em nome do licitante.

**4.2.** O representante da licitante deverá ser qualquer pessoa física habilitada nos termos de seus atos constitutivos, documento de procuração pública, documento de procuração particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

**4.2.1.** Os papéis de constituição ou registro como titularidade deverão descrever a autoridade do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** A procuração deve descrever todos os poderes necessários para a apresentação de propostas e a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, devendo ser acompanhada dos atos constitutivos ou do título de propriedade.

**4.3.** Um representante registrado pode representar apenas um licitante.

#### **5. ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preço.

**5.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, com rubrica na aba e identificados com o nome da licitante.

**5.3.** Os licitantes são fortemente encorajados a usar o seguinte formato de etiqueta de identificação para identificar seus lances.

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**  
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON  
CONVITE DE LICITAÇÃO Nº 230804/CABW/2023  
[NOME DA EMPRESA]

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**  
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON  
CONVITE DE LICITAÇÃO Nº 230804/CABW/2023  
[NOME DA EMPRESA]



**5.4.** O ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS **deverão vir acompanhados em envelope grande, lacrado e endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES.** O nome e endereço do licitante deverão constar no canto superior esquerdo do envelope da proposta, e o número do **CONVITE DE LICITAÇÃO**, a data e hora de abertura das propostas deverão constar no envelope conforme modelo a seguir:

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES - IFB # 230804/CABW/2023**  
**COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON**  
1701 22nd Street N.W. Washington, DC 20008  
**SEÇÃO EM 30 de novembro de 2023 às 10h00 (EST)**  
**[NOME DA EMPRESA]**

**5.4.1.** Os envelopes poderão ser encaminhados pelos Correios ou outros serviços de entrega semelhantes com capacidade de rastreamento e comprovante de recebimento de entrega, ou eletronicamente por e-mail para [chf.dlc.cabw@fab.mil.br](mailto:chf.dlc.cabw@fab.mil.br). Os envelopes deverão ser entregues no máximo até a abertura da sessão pública às **10h00** (Horário Padrão do Leste), do dia **30 de novembro de 2023**.

**5.4.2.** Os concorrentes são fortemente aconselhados a informar o número de rastreamento de seus envelopes à COMISSÃO DE LICITAÇÕES por meio do e-mail [chf.dlc.cabw@fab.mil.br](mailto:chf.dlc.cabw@fab.mil.br) antes da data e hora de abertura da sessão pública.

**5.4.2.1.** Não serão considerados os envelopes com atraso na entrega à COMISSÃO LICITANTE por problemas de transportadora ou identificação inadequada do envelope.

**5.4.2.2.** A CABW não se responsabiliza por erros decorrentes de identificação inadequada dos envelopes.

**5.4.2.3.** Ao enviar o envelope pelos Correios, o licitante deverá inserir o número do lance no envelope externo, para que a embalagem seja identificada ao chegar ao CABW. (por exemplo, algumas operadoras permitem a inclusão do número do lance no campo REFERÊNCIA.)

**5.4.3.** Os envelopes também poderão ser apresentados pessoalmente à Comissão de Licitações em sessão pública.

## **6. QUALIFICAÇÕES (ENVELOPE # 1)**

**6.1.** As empresas devem entregar os seguintes documentos em seu envelope de habilitação.

### **6.2. Qualificação Legal:**

**6.2.1.** Apresentar evidência do **Número de Identificação Fiscal Federal/EIN da Empresa;**

**6.2.2.** Apresentar o **número Dun and Bradstreet** da empresa;

**6.2.3.** Apresentar a **Licença Básica de Negócios** da Empresa para operar na jurisdição relevante e no campo relevante, emitida por uma Agência Governamental dos Estados Unidos;

**6.2.4.** Apresentar os seguintes documentos da Empresa: **Certificado de Constituição, ou Contrato Social**, ou outro documento organizacional semelhante.



- 6.2.5.** Apresentar **Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil** válido da Empresa (comprovante de seguro);
- 6.2.5.1.** Caso o LICITANTE venha a realizar o seguro do HHE do USUÁRIO com seguradora diferente da seguradora acima apresentada, o LICITANTE deverá informar o nome, endereço e comprovante de vínculo entre o LICITANTE e a seguradora.
- 6.3. Qualificação Técnica:**
- 6.3.1.** Apresente uma prova da **licença válida da Comissão Marítima Federal dos EUA (FMC)**, conforme exigido pelo Código dos EUA 46 CFR Parte 515.3, ou equivalente para empresas fora dos EUA.
- 6.3.1.1.** Além da cópia da licença (FMC), o LICITANTE deverá apresentar **comprovante de validade da licença**, apresentando uma cópia da tela da empresa no site da Comissão Marítima Federal (<https://www2.fmc.gov/oti/Default.aspx>).
- 6.3.1.2.** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, acessar o site da FMC na abertura dos documentos de habilitação, a fim de garantir que a licença é válida no Processo de Licitação.
- 6.3.2.** Apresentar **CARTA DE RECOMENDAÇÃO** de cliente atestando o bom desempenho dos serviços relacionados ao objeto do CONVITE DE LICITAÇÃO.
- 6.3.2.1.** Nesse caso, o LICITANTE poderá anexar à carta de recomendação, nota explicativa, em papel timbrado, informando os serviços prestados, como o remanejamento internacional porta a porta.
- 6.3.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de seu Diretor Financeiro (CFO) ou representante de empresa equivalente afirmando que o LICITANTE possui recursos financeiros adequados para realizar os serviços e que cumpre os Requisitos de Responsabilidade Financeira apresentados no 46 CFR Parte 515.21 para garantir a Responsabilidade Financeira para a **Comissão Marítima Federal dos Estados Unidos** (US Federal Maritime Commission - FMC).
- 6.3.4.** Deverá ser fornecido ao usuário um número de telefone e um e-mail de pessoa de contato da CONTRATADA, do início ao fim do processo.
- 6.4.** Os certificados e/ou declarações exigidos deverão estar válidos, nos casos em que existam datas de validade.
- 6.5.** Não será aceito nenhum comprovante de entrega ou solicitação oficial de documentos em substituição aos exigidos neste CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos.

## **7. PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE # 2)**

- 7.1.** A proposta, que deverá ser digitada e redigida em inglês, deve ser clara e sem emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante, conforme modelo no ANEXO I.
- 7.2.** O LICITANTE deverá apresentar o **PREÇO UNITÁRIO POR REALOCAÇÃO DE HHE**.
- 7.2.1.** Ao apresentar o PREÇO UNITÁRIO, o licitante deverá incluir o custo do seguro separadamente.
- 7.2.2.** Os licitantes não são obrigados a apresentar propostas para todas as realocações.
- 7.2.3.** O custo do seguro será reembolsado à CONTRATADA conforme apresentado no item 5 do Projeto Básico, Anexo I deste CONVITE DE LICITAÇÃO.





- 7.2.4.** O Licitante deve indicar o recipiente mais adequado para embalar o HHE do USUÁRIO, considerando as especificações descritas no Anexo A do Projeto Básico.
- 7.2.5.** O serviço cotado deve incluir todos os custos decorrentes da execução dos serviços, sejam diretos ou indiretos, incluindo, mas não se limitando ao que está descrito abaixo: todos os insumos, como taxas e/ou impostos de fatura, contribuições sociais, direitos e impostos, taxas administrativas, alvarás e todas as demais taxas necessárias ao pleno cumprimento do objeto deste CONVITE DE LICITAÇÃO, de acordo com o PROJETO BÁSICO.
- 7.3.** Os serviços de transporte incluem todos os encargos e despesas conforme descrito abaixo:
- 7.3.1.** Embalagem, enchimento e empacotamento;
  - 7.3.2.** Taxas de documentação;
  - 7.3.3.** Taxas de movimentação de docas e terminais;
  - 7.3.4.** Carga marítima; e
  - 7.3.5.** Serviços de destino, taxas portuárias, armazenamento no destino, “demurrage”, desembarço aduaneiro, entrega, desempacotamento, montagem e qualquer outro encargo relacionado com a execução dos serviços.
- 7.4.** As alíquotas de imposto cotadas pelo licitante não devem ultrapassar os limites estabelecidos na legislação tributária aplicável.
- 7.5.** A validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a partir da data de início oficial do processo licitatório.
- 7.6.** Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do conteúdo das propostas apresentadas, nem em relação ao preço, nem em quaisquer outros termos ou condições que impliquem em alteração da proposta original. Exceções são permitidas apenas quando se trata de alterações formais destinadas a solucionar erros ou equívocos imateriais, sem qualquer alteração do conteúdo substantivo da proposta ou dos termos e condições acima mencionados, e desde que não causem qualquer impacto adverso aos demais licitantes.
- 7.7.** Erros no preenchimento da proposta não devem justificar a desclassificação da proposta quando for possível fazer ajustes sem a necessidade de aumento dos preços oferecidos, e desde que seja demonstrado que o valor será suficiente para cobrir todos os custos do Contrato.
- 7.7.1.** Caso sejam constatados erros, a Comissão de Licitações realizará diligências para assegurar que os ajustes a serem realizados não constituam necessidade de aumento dos preços ofertados, e/ou o preço ofertado cobre o custo do CONTRATO.
  - 7.7.2.** Qualquer correção nas propostas deverá ser devidamente registrada na ata da sessão pública.
- 7.8.** As modificações tratadas neste item serão submetidas à apreciação da Comissão de Licitações.
- 7.9.** A Comissão de Licitações poderá realizar a correção de qualquer dos erros acima descritos, ou poderá solicitar ao Licitante que apresente a proposta corrigida. Não serão admitidas reclamações a respeito das propostas após a devida lavratura da ata.
- 7.10.** Após a qualificação, não é possível retirar uma proposta, a não ser por justa causa em razão de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 7.11.** A adjudicação será feita à proposta de menor valor após a fase de qualificação e aceitação da proposta de preço.
- 7.12.** O valor estimado do serviço não poderá ultrapassar o valor máximo apresentado nas INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, Anexo A do Projeto Básico.



## **8. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Na data, hora e local indicados neste CONVITE DE LICITAÇÃO, em ato público, perante os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes grandes lacrados (referenciados no item 5.4) contendo os **Envelopes nº 1 e nº 2**, e receberá prosseguimento para iniciar o processo de licitação.

**8.1.1.** Esses atos públicos podem contar com a presença de qualquer pessoa, mas apenas os licitantes e seus representantes credenciados poderão dialogar com a Comissão de Licitações.

**8.2.** Vencido o prazo para entrega dos documentos, não serão recebidos outros documentos, nem serão aceitos adendos ou esclarecimentos sobre a documentação ou proposta de preço apresentada.

**8.3.** Após a identificação dos licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

**8.3.1.** O conteúdo dos envelopes deverá ser rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes de todos os licitantes presentes.

**8.4.** A qualificação dos licitantes será verificada, de acordo com este CONVITE DE LICITAÇÃO.

**8.4.1.** Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a sessão pública, a fim de analisar os documentos apresentados pelos licitantes, fixando, então, nova data e horário para realização de nova reunião pública, informando todos os licitantes.

**8.4.1.1.** Considerando a hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados, e os Envelopes nº 2 - Propostas de Preços - rubricados externamente pelos presentes licitantes e pelos membros da Comissão de Licitações, ficarão sob guarda da Comissão de Licitações, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.5.** Os licitantes desqualificados terão o Envelope nº 2 devolvido fechado após o prazo legal ter transcorrido sem recurso ou sua desistência, ou decisão desfavorável em seu recurso.

**8.6.** Caso não haja 3 (três) licitantes participantes na sessão pública, a Comissão de Licitações indagará aos licitantes presentes sobre a guarda de seus envelopes para republicação do IFB a ser anunciada posteriormente.

**8.7.** Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para que os licitantes apresentem quaisquer recursos. Em seguida, será anunciada a data para nova reunião de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.

**8.7.1.** A abertura da PROPOSTA DE PREÇO poderá ocorrer na mesma sessão nos seguintes casos:

**8.7.1.1.** Todos os licitantes são declarados HABILITADOS pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, tendo os presentes licitantes renunciado ao direito de interpor recurso.

**8.7.1.2.** Todos os licitantes estão presentes e renunciam ao direito de apelar.

**8.7.1.3.** Se a Comissão de Licitações consultar os licitantes que não compareceram à assembleia e eles renunciarem ao direito de apelar junto com todos os licitantes presentes.



**8.8.** Caso um dos licitantes não desista do direito de recorrer da fase de habilitação, os Envelopes nº 2 - Propostas de Preços - serão rubricados pelos licitantes, e guardados em cofre até ser marcada a data para a sua abertura.

**8.9.** Após o término da fase de habilitação e todas as propostas abertas, os licitantes não poderão ser desclassificados por qualquer motivo relacionado ao processo de habilitação, salvo fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento das propostas.

**8.10.** As propostas de preços dos licitantes qualificados serão julgadas de acordo com os requisitos estabelecidos neste CONVITE DE LICITAÇÃO.

**8.11.** Caso todos os participantes sejam desclassificados em razão da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou não, a Comissão de Licitações poderá estabelecer o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta.

**8.12.** Durante todos os atos públicos, serão elaboradas atas detalhadas e assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

## **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

**9.1.** Os participantes serão desclassificados se:

**9.1.1.** Apresentam os documentos exigidos neste CONVITE DE LICITAÇÃO que estão vencidos e/ou não devidamente atualizados e/ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no CONVITE DE LICITAÇÃO.

**9.1.2.** Incluem a proposta de preço dentro do Envelope nº 1.

**9.2.** Os licitantes serão notificados de sua qualificação ou de outra forma por meio de publicação. Caso esse representante do licitante compareça à reunião pública em que foi tomada a decisão, a mesma será comunicada diretamente ao representante e lavrada em ata.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** O critério para revisar a proposta será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por realocação de HHE.

**10.2.** Será **DESQUALIFICADA** a proposta que:

**10.2.1.** Não atende ao item 7 (Proposta de Preço) deste CONVITE DE LICITAÇÃO;

**10.2.2.** É imperfeita ou ilegível, não é específica ou apresenta irregularidades e falhas que dificultam sua revisão;

**10.2.3.** Não está em conformidade com qualquer requisito estabelecido neste CONVITE DE LICITAÇÃO ou no PROJETO BÁSICO;

**10.2.4.** Inclui vantagens que não estão previstas no CONVITE DE LICITAÇÃO, inclusive financiamento subsidiado, inexistência de prazos obrigatórios ou preços ou vantagens baseados em ofertas apresentadas por outro licitante;

**10.2.5.** Apresenta preços irreais no sentido de que sua viabilidade não pode ser adequadamente demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são consistentes com os preços de mercado e que a produtividade é compatível com o desempenho do objeto;

**10.2.5.1.** Nessas condições, o licitante terá **2 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes de sua proposta, nos termos do Inc. II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93 (Brasil), sob pena de ser desqualificado.



**10.3.** Havendo indícios de preços irrealistas na proposta, ou havendo necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência pela Comissão de Licitações, nos termos do §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

**10.4.** Desclassificada a proposta de preço que não atenda aos requisitos dos itens anteriores, as demais propostas serão classificadas do menor ao maior.

**10.4.1.** Caso haja empate entre as propostas, será realizado sorteio. Os nomes dos licitantes empatados serão colocados em uma caixa lacrada, da qual serão retirados e classificados de acordo com a ordem em que foram sorteados.

**10.4.2.** Após trinta minutos, o sorteio será realizado, independentemente da presença das empresas ou de seus representantes.

**10.5.** Os licitantes serão notificados dos resultados da licitação por meio de publicação em um jornal dos EUA de circulação nacional, no website da CABW ou outros meios, a critério exclusivo da CABW.

**10.5.1.** Caso o representante do licitante compareça à reunião pública em que foi tomada a decisão, o mesmo será comunicado diretamente ao representante e lavrada em ata.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** O CONVITE DE LICITAÇÃO será submetido ao órgão competente, que procederá à homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**11.2.** A Homologação e a Adjudicação da licitação serão realizadas individualmente por USUÁRIO, por realocação, conforme apresentado no Anexo A do Projeto Básico - INFORMAÇÕES DO USUÁRIO.

**11.3.** A adjudicação será baseada no **MENOR PREÇO POR UNIDADE**.

## **12. CONTRATO**

**12.1.** Aprovada a licitação, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para firmar o Contrato, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito de ser contratado e ficar sujeito às sanções previstas neste CONVITE DE LICITAÇÃO e quaisquer outras penalidades ou danos previstos na legislação aplicável.

**12.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser renovado por mais 5 (cinco) dias, se solicitado pela CONTRATADA com fundamento e aceito pela Administração Federal do Brasil (CABW) a seu exclusivo critério.

**12.3.** A empresa adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá realizar o cadastro no SISCAB, a pedido da Administração, caso ainda não possua o registro cadastral no sistema da CABW.

**12.4.** A Administração (CABW) terá a opção de contatar os demais participantes caso o vencedor não assine o Contrato nos termos e condições estabelecidos, de acordo com a ordem de classificação. Poderá fazê-lo nos mesmos termos e condições propostos pelo licitante vencedor, inclusive no que se refere a preços atualizados, conforme CONVITE DE LICITAÇÃO. Também poderá revogar o processo licitatório, sem prejuízo das penalidades previstas neste CONVITE DE LICITAÇÃO.

**12.5.** Ao assinar o Contrato, a CONTRATADA declara sua expressa concordância com a adequação do Projeto Básico.



**12.6.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, durante toda a execução do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas.

**12.7.** A CONTRATADA será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes do Contrato.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Caso haja subcontratação, esta deverá obedecer às seguintes diretrizes:

**13.1.1.** A subcontratação poderá ser autorizada pelo Chefe da CABW, através do FISCAL DE CONTRATO até o limite de 49% do valor dos serviços.

**13.1.2.** A subcontratada deverá comprovar possuir qualificação técnica para a execução dos serviços, ainda que a responsabilidade pela qualidade de tais serviços seja exclusivamente da CONTRATADA.

**13.1.3.** Em caso de subcontratação, caberá à CONTRATADA, ainda, total responsabilidade pela execução integral do Projeto Básico, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo estrito cumprimento dos acordos relativos ao objeto que foi subcontratado.

### **14. TERMOS**

#### **14.1. Coleta do HHE**

**14.1.1.** Ao receber a notificação da Ordem de Compra, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para entrar em contato com o USUÁRIO para agendamento da Vistoria.

**14.1.1.1.** Este período de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado mediante solicitação do USUÁRIO.

**14.1.2.** Deverá ser fornecido ao usuário um número de telefone e um e-mail de pessoa de contato da CONTRATADA, desde a notificação da Ordem de Compra até o término do processo.

**14.1.3.** O USUÁRIO deve enviar o Termo de Coleta de Embarque, Anexo B, à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a data de coleta.

#### **14.2. Realocação de HHE**

**14.2.1.** Os serviços porta a porta deverão ser realizados no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos a partir da data da coleta do HHE na origem do USUÁRIO até a conclusão dos serviços no destino do USUÁRIO.

**14.2.1.1.** Caso o USUÁRIO opte por utilizar os **60 (sessenta)** dias corridos de armazenamento, os serviços de porta a porta compreenderão a quantidade de dias para armazenamento.

#### **14.3. Armazenamento**

**14.3.1.** O USUÁRIO poderá utilizar o armazém fornecido pela CONTRATADA ou subcontratada, no destino final do USUÁRIO, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, às custas da CONTRATADA.

**14.3.2.** Caso seja necessário a extensão do período de armazenamento, a CONTRATADA deverá solicitar ao USUÁRIO notificação, por escrito, requerendo prorrogação do prazo de armazenamento com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término do período previsto no item 14.3.1.



**14.3.3.** O USUÁRIO será responsável por quaisquer encargos adicionais decorrentes da prorrogação do prazo, a partir do 61º dia. O valor deverá ser acertado previamente entre as partes (USUÁRIO e CONTRATADA).

**14.3.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação por escrito do USUÁRIO à CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não apresente esta notificação, qualquer prazo superior aos 60 (sessenta) dias iniciais, será considerado como atraso na entrega do HHE.

#### **14.4. Aceitação**

**14.4.1.** O USUÁRIO deverá aceitar os serviços no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da conclusão dos serviços no destino do USUÁRIO.

**14.4.2.** Os serviços serão considerados concluídos após a emissão do RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico.

### **15. GARANTIA FINANCEIRA**

**15.1.** Não será solicitado a apresentação de Garantia Financeira para esta Contratação.

### **16. AJUSTE DE PREÇO**

**16.1.** O preço será “Fixed and Firm” (“FFP”) para a relocação de HHE.

### **17. PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do termo de recebimento. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

**17.1.1.** O pagamento será realizado após a emissão do RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico.

**17.1.2.** O seguro será pago de acordo com os limites, prazos e condições descritos no item 5 do Projeto Básico.

**17.1.3.** O pagamento do custo do seguro está condicionado à apresentação da apólice de seguro e do inventário assinado pelo USUÁRIO, de acordo com o valor máximo apresentado nas INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, Anexo A do Projeto Básico.

**17.2.** As FATURAS, em dólares americanos, deverão ser encaminhadas à Divisão Administrativa da CABW.

**17.3.** Caso o USUÁRIO não envie a CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico, antes do término do período máximo de armazenamento (item 14.3.1), será pago 70% do valor contratado à CONTRATADA. O valor restante será pago após o envio efetivo da RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA pelo USUÁRIO.

### **18. FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A verificação do adequado cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos no PROJETO BÁSICO e de acordo com os termos contratuais.

**18.2.** A atuação da CONTRATADA deve ser monitorada e fiscalizada por meio de instrumentos de fiscalização, como relatórios, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



**18.2.1.** O acompanhamento da execução contratual realizado pela CONTRATANTE não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, também perante terceiros, em razão de qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado de equipamentos, e quando esses incidentes ocorrerem, eles não implicam responsabilidade compartilhada pela CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os serviços que são objeto do PROJETO BÁSICO serão recebidos pela Divisão Administrativa da CABW doravante denominada "FISCAL" de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

**19.2.** É responsabilidade do FISCAL:

**19.2.1.** Garantir que a CONTRATADA atenda a todos os requisitos para os objetos de serviço, os quais estão descritos no PROJETO BÁSICO:

**19.2.2.** Aceitar ou rejeitar serviços de acordo com as especificações estabelecidas no PROJETO BÁSICO em até 10 (dez) dias corridos:

**19.2.3.** Uma vez aprovadas, as FATURAS deverão ser enviadas à Divisão de Contratos da CABW, juntamente com o RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico, no prazo de 5 (cinco) dias. Havendo divergência, a FATURA deverá ser devolvida à CONTRATADA, para que sejam feitas as correções necessárias, com carta explicando os motivos da sua devolução; e

**19.2.4.** Durante a execução dos serviços, todas as propostas, dúvidas, divergências, que causem dificuldades ou exijam avaliação, devem ser encaminhadas ao FISCAL. Se necessário, o FISCAL pode apresentar todas as propostas, dúvidas, discrepâncias, causando dificuldades ou exigindo avaliação para fins de receber a aprovação e/ou emissão de opinião do Chefe da CABW.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas no PROJETO BÁSICO, Anexo I, e demais obrigações previstas neste CONVITE DE LICITAÇÃO.

## **21. ALOCAÇÃO ORÇAMENTAL**

**2.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação deste Projeto Básico serão custeadas com recursos da Assessoria de Encargos Especiais (AESP) da Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP), na Natureza de Despesa 339033, da Gestão do Tesouro Nacional.

**2.2.** Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos pela CABW em dólares americanos.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** As ações da Administração (CABW), durante este Processo de Licitação, podem ser apeladas da seguinte forma:



**22.1.1.** Recurso à COMISSÃO DE LICITAÇÕES no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação ou do registro da ata da reunião/sessão, nos casos de:

**22.1.1.1.** Qualificação do licitante ou falta dela;

**22.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**22.1.1.3.** Anulação ou revogação do processo licitatório;

**22.1.1.4.** Negação de pedido de aplicação ou registro, alteração ou cancelamento;

**22.1.1.5.** Rescisão do CONTRATO, de forma unilateral pela Administração (CABW), nos casos previstos no Inc. I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 (Brasil);

**22.1.1.6.** Emissão de advertência, suspensão ou multa compensatória.

**22.2.** Interposto o pedido de recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**22.3.** O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.3.1.** Se o recurso for rejeitado, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES deverá encaminhar o recurso ao CHEFE da CABW, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, notificando todos os licitantes.

## **23. PROVISÕES GERAIS**

**23.1.** Quaisquer dúvidas decorrentes das disposições deste CONVITE DE LICITAÇÃO poderão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitações responsável por este processo licitatório, até 48 horas antes do início da sessão pública.

**23.1.1.** Todas as questões serão consolidadas e respondidas por escrito após decorrido o prazo para consulta. Uma circular será divulgada pela Comissão de Licitações e encaminhada aos interessados que forneceram o e-mail.

**23.2.** O interessado deverá analisar cuidadosamente este CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e condições e PROJETO BÁSICO apresentados, e se familiarizar com todas as circunstâncias ou detalhes que possam afetar a avaliação dos custos e os termos envolvidos na realização do objeto deste processo licitatório.

**23.3.** Os licitantes serão responsáveis por todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração (CABW) não se responsabilizará de forma alguma por esses custos, independentemente dos trâmites e resultados da licitação.

**23.4.** A participação neste CONVITE DE LICITAÇÃO implica a plena aceitação dos termos e condições estabelecidos neste CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos.

**23.5.** Quaisquer alterações ou aditamentos a este CONVITE DE LICITAÇÃO exigirão sua divulgação na mesma publicação em que foi postada a solicitação original, sendo o prazo inicial adiado, exceto quando as alterações não afetarem de forma alguma a formulação das propostas.

**23.6.** Caso não seja dia útil ou haja evento que impeça a realização da licitação na data agendada, a sessão será automaticamente remarcada para o dia útil seguinte, no mesmo horário e local previamente indicados, salvo comunicação em contrário pela Comissão de Licitações.

**23.7.** Em qualquer fase do processo licitatório, a Comissão de Licitações ou o Chefe da CABW poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deva ser disponibilizado na sessão pública de licitação.





- 23.8.** A aprovação do resultado deste processo licitatório não implica no direito de contratação.
- 23.9.** A CABW reserva-se o direito de revogar ou anular o CONVITE DE LICITAÇÃO em casos claramente de interesse público, por exemplo:
- 23.9.1.** Onde não há mais necessidade de suprimentos ou serviços; ou
  - 23.9.2.** Quando as alterações ao CONVITE DE LICITAÇÃO forem de tal magnitude que um novo CONVITE DE LICITAÇÃO é desejável.
- 23.10.** Se este CONVITE DE LICITAÇÃO for cancelado, as propostas recebidas deverão ser devolvidas fechadas aos licitantes e o aviso de cancelamento será enviado a todos os licitantes potenciais a quem o CONVITE DE LICITAÇÃO foi emitido.
- 23.11.** A preservação da integridade do sistema de licitação exige que, após a abertura das licitações, a adjudicação seja feita ao licitante responsável que apresentou a menor licitação responsiva, a menos que haja uma razão imperiosa para rejeitar todas as licitações e cancelar o CONVITE DE LICITAÇÃO.
- 23.11.1.** O CONVITE DE LICITAÇÃO pode ser cancelado e todas as propostas rejeitadas antes da adjudicação, mas após a abertura, apenas quando formalmente e por escrito, pelo Chefe do CABW, nas seguintes circunstâncias:
    - 23.11.1.1.** Especificações inadequadas ou ambíguas foram citadas no CONVITE DE LICITAÇÃO;
    - 23.11.1.2.** As especificações foram revisadas;
    - 23.11.1.3.** Os suprimentos ou serviços contratados não são mais necessários;
    - 23.11.1.4.** O CONVITE DE LICITAÇÃO não previa a consideração de todos os fatores de custo para o Governo;
    - 23.11.1.5.** Por outras razões, o cancelamento é claramente do interesse público brasileiro.
- 23.12.** Os prazos estabelecidos neste CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos não incluem o primeiro dia, mas incluem o último. Os prazos cairão no dia útil normal da Administração (CABW).
- 23.13.** As normas que regem o processo licitatório serão sempre interpretadas de forma a aumentar a concorrência entre os licitantes, desde que não prejudique os interesses da Administração (Administração Pública Brasileira), ou os princípios da igualdade de direitos, a finalidade e a segurança dos contratos.
- 23.14.** Na hipótese de divergência entre o disposto neste CONVITE DE LICITAÇÃO e os demais documentos do processo licitatório, prevalecerá o CONVITE DE LICITAÇÃO, com exceção do CONTRATO firmado pela licitante vencedora (CONTRATADA), deverá reger sua relação com a CABW.
- 23.15.** O CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na CABW, no endereço abaixo indicado, durante os dias úteis, das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 15h00 (EST).
- 23.16.** Os autos deste processo administrativo ficarão à disposição de todos os interessados no escritório localizado no endereço abaixo, nos dias úteis das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h00 (EST), após horário previamente agendado.

**1701 22nd St N.W.**  
**Washington, D.C. 20008**  
**Telefone: (202) 518 7343**  
**Faxe: (202) 518 7354**  
**E-mail: [chf.dlc.cabw@fab.mil.br](mailto:chf.dlc.cabw@fab.mil.br)**



**23.17.** O Tribunal Distrital dos Estados Unidos do Distrito de Columbia ou o Tribunal Superior em Washington, DC, será o tribunal em que qualquer ação ou processo que possa surgir em relação ao processo de licitação deverá ser apresentado e julgado, e as partes se submetem irrevogavelmente a jurisdição exclusiva de tal tribunal. Este CONVITE DE LICITAÇÃO e o processo de licitação deverão interpretados de acordo com os princípios da Lei Brasileira nº 8.666/93 e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis da República Federativa do Brasil, e serão regidos e aplicados de acordo com as leis do Distrito de Columbia.

**23.18.** Fica acordado entre as partes que o idioma deste CONVITE DE LICITAÇÃO, para efeito de documentação, correspondência e quaisquer outros interesses, será o INGLÊS.

Washington, D.C., 20 de novembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO Ten Cel Int  
Presidente da Comissão de Licitação da CABW

*assinado eletronicamente*

ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA Ten Cel Int  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	BP 230804 - BIDDING PROCESS_PT
Data/Hora de Criação:	17/11/2023 18:33:22
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	d8b6c0a2b52ed80d89e162493977c524
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 20/11/2023 às 07:35:00 no horário oficial de Brasília.